



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2017**

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de assessoria e consultoria tributária, consultoria nas áreas patrimônio cultural, revisão de projetos culturais CEDIF, FEC, IBRAM, produção de alimentos lei Robin Hood, base de calculo VAF, educação patrimonial, investimentos, laudos técnicos, conforme lei estadual 18.030/2009(lei Robin Hood).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº .....: \_\_\_\_\_

Endereço.....: \_\_\_\_\_

e-mail.....: \_\_\_\_\_

Cidade: Estado.: \_\_\_\_\_

Telefone: Fax...: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório e outras informações e esclarecimentos referente ao mesmo solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital devidamente assinado e remessa do mesmo ao Setor de Licitação por meio do Fone/Fax **(38) 3745-1239**, ou e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

***EDITAL***

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria tributaria, consultoria nas áreas patrimônio cultural, revisão de projetos culturais CEDIF, FEC, IBRAM, produção de alimentos Lei robin hood, base de calculo VAF, educação patrimônio no valor total estimado de 54.800,04 (Cinqüenta e quatro mil, oitocentos reais e quatro centavos)

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 30/03/2017A PARTIR DAS 13:00 (Treze horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 30/03/2017A PARTIR DAS 13:15 (Treze horas e quinze minutos)
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala de Reuniões da Prefeitura situada na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas), de segunda à sexta-feira, na na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(treze horas) às 16:00h(dezesseis horas)de segunda à sexta-feira, na Rua Na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, Lagoa dos Patos/MG.. – telefone: (38) 3745-1239.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**PREÂMBULO**

O Município de Lagoa dos Patos, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, CNPJ nº 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2017**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 003/2011 de 14 de março de 2011, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações Lei Municipal 612/2010, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2011 Decreto municipal 002/2017, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 005, de 30 de março de 2017:

*Pregoeiro Oficial: Paulo Cesar Cardoso Souza;*

*Equipe de Apoio: Willian Ricardo Maciel Souza e Gleiton Aparecido Soares de Souza*

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 30/03/2017 AS 13:00h00min(Treze horas)**
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 30/03/2017 AS 13:15h(Treze horas e quinze minutos)**

**I - OBJETO**

Prestação de serviços de assessoria e consultoria tributaria, consultoria nas áreas patrimônio cultural, revisão de projetos culturais CEDIF, FEC, IBRAM, produção de alimentos Lei Robin Hood, base de calculo VAF, educação patrimônio no valor total estimado de 54.800,04(Cinqüenta e quatro mil, oitocentos reais e quatro centavos).

**I – ÁREA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Administração.

**III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível, podendo ser obtida pelos interessados: na sala de licitações das 08:00h(oito horas) às 11:00h. (onze horas), e de 13:00h(Treze horas) às 16:00h(dezesseis horas)de segunda à sexta-feira, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG. – telefone: (38) 3745-1239, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG.

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pelo Pregoeiro através de fax, telefone ou diretamente na Prefeitura Municipal, pelo telefone: (38) 3745-1239.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

- a) **Credenciamento** junto à Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;
- b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

2.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
- g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.
- i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3-. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br), ou na sede da prefeitura municipal na : Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Centro, LAGOA DOS PATOS na sala de compras e licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00horas, e será entregue através de gravação em mídia CD ou Pen Drive a expensas do interessado.

3.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) ou via fac-símile (38)3745-1239, em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

**3.4** - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail: [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br) ou disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal no prazo de 24 horas.

**3.5** - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [licitaldp@yahoo.com.br](mailto:licitaldp@yahoo.com.br), ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

**3.6**- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

**3.7** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.8**- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1**- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a)– Cópia do documento oficial de identidade acompanhada do original.

b) - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

**4.4** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como atas, contratos social/ultima alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

**4.5** Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração (modelo anexo VI ) e/ou certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ser apresentada quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.5.1.** A certidão apresentada terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

**4.6.** A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.9 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração do anexo III, Declaração de ME/EPP ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.10 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

4.11 A Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

## 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Anexo III, do edital.

b) 01 (um) envelope contendo a **proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e**

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da **habilitação (ENVELOPE Nº. 2)**

5.2. – Os documentos do credenciamento serão recebidos até as 13:15 (Treze horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis (**NÃO GRAMPEADOS**) e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração do Anexo III, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3- O licitante que enviar envelopes pelos correios deverá apresentar a declaração constante do anexo III dentro do envelope de proposta de preços.

6.4- A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.6 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**6.7** - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS – MG. Pregão Presencial Nº. 015/2017 Razão Social da Empresa: ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO). Data: 30/03/2017- 13:00horas	Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS - MG Pregão Presencial nº. 015/2017 Razão Social da empresa: ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) Data: 30/03/2017- 13:00horas
--	--

**6.8** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.9** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.10** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1**

**7.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres especificados no **item 6.7**.

**7.2-** A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

**7.3-** Deverá constar ainda da proposta:

- a) - Especificação dos serviços, conforme objeto;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
- c) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

**7.4** - A simples participação neste certame implica em que:

**7.5-** Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**7.6** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7--** Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na mesma o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**7.8** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**7.9** - Os serviços serão fornecidos conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que a ata terá validade de 12 meses contados de sua assinatura.

**7.10-** No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

**7.11-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderão ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

**7.12-** A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**7.13-** A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital, anexando a mesma o impresso da planilha eletrônica fornecida para cotação dos preços.

**7.15-** Proposta Comercial, ajustada ao preço final, deverá ser apresentada conforme, no prazo máximo de 24 horas contados a partir das 08:00 horas do dia seguinte ao do término da sessão, ou em caso de concordância do vencedor a Pregoeiro fornecerá documento “resultado final” que devidamente rubricado pelo vencedor configurará como proposta reajustada.

**7.16** – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**

**8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

### **8.1.2-Habilitação jurídica:**

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2-** Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.1.1, os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

**8.2.1-** Será aceita apenas a última alteração desde que consolidada.

### **8.1.4 Habilitação Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.
- g) Alvará de Funcionamento expedido no domicílio sede da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## 8.1.5 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 60 trinta dias.)**

b) Para as comarcas em que só tenha uma vara instalada serão aceitas as certidões negativas cíveis emitidas via internet/site do TJMG, para as comarcas que exista vara específica de falência e concordata serão aceitas somente certidões específicas negativas de falência e concordata.

## 8.2. Qualificação técnica

**8.2.2-** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público atestando que a empresa licitante prestou serviços objetos desta licitação a contento, dentro dos prazos e condições estipuladas.

## 8.3 – Declarações

**8.3.1-** Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração, conforme modelo constante no Anexo IV;

**8.5-** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

**9.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**9.2.** – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.3.** – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

**9.4.** – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**9.5.** Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

**9.6.** – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

**9.7.** – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**9.8.** – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**9.9.** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.10.** – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

**9.11.** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**9.12.** – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

### **9.13 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**9.14-** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate.

**9.15-** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.16-** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.

**9.17-** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

**9.18-** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

**I** - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

**II** - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;

**III** - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência;

**IV** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.19** - O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.20** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

**10.1.** – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº. 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

**10.2.** – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor designado para o pregão.

**10.3** – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**10.3.1** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.3.2** – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**10.3.3** – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**10.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.4** – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

**10.5** – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**10.6** – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**12.2--** Impetrado recurso, após decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via fax, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

### 12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1** – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser iniciados, no prazo máximo de 05(cinco) após o recebimento da ordem de serviços. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento sendo certo que, este procedimento licitatório **gerará contrato que vigirá pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

**12.2** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3 – O Contratante reserva-se o direito de não aceitar a prestação dos serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

### **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, observado o artigo 67, da Lei Federal 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital, e na Minuta do Contrato que é parte integrante deste documento.

### **13 – DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO**

**13.1** - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela LOA, com recursos próprios/convênios, sob os números:

**060213.392.0019.408603339039 MANUT PATRIMONIO HIST.ARTIS E CULTURAL**

**020104.122.0011.400503339039 MANUT DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

**13.2** - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de LAGOA DOS PATOS, por processo legal, através de fatura no período de até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota fiscal acompanhada das ordens de fornecimento, e ainda, CND's do FGTS, INSS e CNDT;

**13.3**- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

**13.4**- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**13.5**- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

**13.6**- Todos os documento apresentados na fase de habilitação deverão encontrar-se com prazo de validade vigente na data do pagamento. Caso contrário, documento(s) atualizado(s) deverá(ão) ser reapresentado(s).

**13.7**-O valor contratual será fixo e irajustável até o final do contrato;

**13.8**-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

**13.9**- O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado);

**8-A CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - O contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**14.2-** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;
- b)- 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- c)- 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**14.3** - As sanções previstas, face á gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.4** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**15.2.** – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

**15.3.** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**15.4.** – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por e-mail com apresentação do original no prazo de 24 horas, não se responsabilizando o pregoeiro pelo recebimento de forma ilegível da documentação.

**15.5.** – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

**15.6.** – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**15.7.** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8.** – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou seja, quadro de avisos.

**15.9.** – Não serão conhecidas as razões ou contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**18.2** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**18.3** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal.

**18.4** O Prefeito municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.5** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.7** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

**18.8.** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

**18.9** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.10** - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Coração de Jesus/MG.

**18.11** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, salvo outra disposição da Pregoeiro devidamente publicada no quadro de avisos da prefeitura.

**18.12** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000– Centro - LAGOA DOS PATOS – MG.

**18.13** Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
- c) Anexo III - Modelo de Declarações para credenciamento.
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração/ carta de Credenciamento
- f) Anexo V– Declaração art. 7º, inciso XXXV da CF
- g) Anexo VI- Declaração de enquadramento/ME, EPP ou equiparadas.
- h) Anexo VII- Minuta de Ata/Contrato.

LAGOA DOS PATOS, 17 de março de 2017.

**PAULO CESAR CARDOSO SOUZA**  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

*(CONFORME PROJETO BASICO APROVADO PELO PREFEITO MUNICIPAL)*

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

**1-OBJETO**

Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria tributaria, com valores médios de referencia de mercado obtidos de três empresas idôneas:

Item	Und	Qt	descrição unit. total	valor unit	valor total
01	SERV	12	Contratação de empresa para executar serviços de Assessoria e Consultoria tributaria, consultoria nas áreas patrimônio cultural, revisão de projetos culturais CEDIF, FEC, IBRAM, produção de alimentos Lei Robin Hood, base de calculo VAF, educação patrimonial, investimentos, laudos técnicos, conforme Lei Estadual 18.030/2009(Lei Robin Hood).	R\$4.566,67	R\$ 54.800,04

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.-Diante da necessidade de cumprir as exigências da Lei Estadual 18.030/2009, no que tange à valorização do patrimônio cultural do Município, nos termos da Deliberação CONEP/MG, para o exercício 2017, e distribuição do ICMS em Minas Gerais(Critério do Patrimônio Cultural) com prazo de envio da documentação ao IEPHA, e pelo fato de que o Município não dispõe de pessoal especializado para executar os trabalhos.

**2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:**

2.1-Acompanhamento e revisão dos projetos culturais elaborados pelo município, tais como: CEDIF, FEC, IBRAM, Lei de Incentivo, entre outros, bem como avisar ao responsável sobre editais abertos e prazos.

2.2-Acompanhamento da execução dos projetos culturais aprovados.

2.3-Acompanhamento da redação das Atas das reuniões do Conselho.

2.4-Consultoria dos investimentos em Bens tombados

2.5-Orientação acerca das leis que devem ser aprovadas, tais como criação do Fundo de Cultura, Leis de Proteção ao Patrimônio Cultural.

2.6-Revisão do Plano de Inventário

2.7-Assessoria e Consultoria no planejamento da Jornada Cultural, bem como na execução do relatório (vale 1 ponto para o ICMS).

2.8-Assessoria e Consultoria na alimentação do web site da prefeitura com as informações necessárias para pontuação do ICMS

2.9-Realizar visitas semanais ao município, sendo a primeira para ministrar curso para o Conselho e demais participantes, a segunda para execução dos laudos e as outras para execução dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

2.10- Além de toda a consultoria realizar os trabalhos nos seguintes quadros para o ICMS Cultural:

- a) Quadro I: Existência de Planejamento e de Política Municipal de proteção do Patrimônio Cultural.
- b) Quadro II: Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural.
- c) Quadro III: Laudos técnicos dos Bens Tombados.
- d) Quadro IV: Relatório de Investimentos
- e) Quadro V: Educação Patrimonial
- f) Quadro VI: Registro de bens imateriais (quando houver)
- g) Quadro VII: Investimentos com recursos do FMPPC.

2.11- Produção de Alimentos

2.11.1- Levantamento da Produção de Alimentos do Município para compor o Índice da Lei Robin Hood e composição da Base de Cálculo do VAF.

2.11.2- Acompanhamento dos relatórios encaminhados pela Emater.

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1 – O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Contrato, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

2 - Cumprimento integral do objeto deste Contrato, prestado os serviços de consultoria e Assessoria e Consultoria, obedecendo as normas do IEPHA/MG., e os prazos pré-estabelecidos pela Contratante:

2.1- Efetuar orientação legal os Poderes Executivo e Legislativo e ainda ao Conselho do Patrimônio Cultural do Município e ao Departamento de Patrimônio Cultural Municipal, incluindo todo o funcionamento do Conselho do Patrimônio Cultural do Município com levantamento das particularidades legais do município, com acompanhamento de criação ou modernização da legislação, indicações de possíveis investimentos nos bens tombados pela cidade em anos anteriores (se houver);

2.2- Consultoria na elaboração de ofícios, relatórios, documentos e informações para serem protocolados junto ao IEPHA-MG e representação da Prefeitura Municipal junto ao mesmo, inclusive com acervo fotográfico sobre os bens tombados, com apresentação de fotos técnicas mostrando as particularidades dos estilos de construção, possíveis correções a serem feitas e estado de conservação;

2.3- Consultoria e Assessoria e Consultoria da equipe técnica para auxiliar o Departamento Municipal do Patrimônio Cultural e o Conselho do Patrimônio Cultural no desenvolvimento da política de proteção ao Patrimônio Cultural local, com emissão de relatório técnico ao IEPHA, de acordo com as determinações daquele órgão, e acompanhar as possíveis adequações por ele sugeridas;

2.4- Consultoria na criação e realização de ações de preservação do Patrimônio Cultural, incluindo a jornada do Patrimônio Cultural;

3 - Assumir total responsabilidade civil e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais que possa advir, direta ou indiretamente a Contratante, ou ainda a terceiros, por ela ou por seus prepostos, no cumprimento deste contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

3.1- Realizar visitas semanais ao município, sendo a primeira para ministrar curso para o Conselho e demais participantes, a segunda para execução dos laudos e as outras para execução dos serviços.

4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5 - Responder perante a Prefeitura, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo o CONTRATADO adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação de serviços;

7 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação e qualidade dos serviços prestados;

8-Arcar com os pagamentos de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais oriundos da contratação;

9-Efetuar as solicitações de documentos, por escrito e mediante protocolo;

## 4 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1 - Enviar ao CONTRATADO, ordem de serviços e demais informações necessárias à execução do objeto licitado;

2 – Efetuar o pagamento, nos termos deste Contrato;

3-Apresentar à Contratada todos os documentos por esta solicitados para fins de execução dos serviços, a tempo e modo para que seja possível a plena execução dos trabalhos;

4-Permitir acesso aos profissionais destacados pela Contratada a locais e documentos necessários à realização dos trabalhos;

5-Contratar os profissionais para a execução da parte técnica que se fizer necessária, conforme exigência do órgão ambiental;

6-Arcar com as despesas e custos de autenticações, cópias, certidões e protocolos, e todas as demais despesas necessárias à realização dos serviços.

## 5. DO CONTRATO

5.1-10.2- O contrato deverá ser assinado no prazo de 05(cinco) dias corridos após homologação do processo, não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1-O pagamento será efetuado mensalmente em parcelas de valores iguais, sendo a primeira em até 30(trinta) dias úteis após o início da prestação dos serviços.

## 7 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

7.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar laudo no final da execução dos serviços.

7.2 – A empresa deverá fornecer pessoal técnico capacitado para a execução dos serviços.

7.3 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

## 8 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;

8.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de prestar os serviços com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas).

8.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega dos serviços, tais como transporte, alimentação e estadia dos técnicos.

## 9- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Administração, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário Municipal de Administração.

9.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

## 10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

5.1-O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em que o objeto caracteriza como serviço contínuo, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente atendidos os requisitos do art. 57 e incisos da Lei 8.666/93.

5.2 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

5.3 –Para fins de reajuste adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IGP), ou qualquer outro índice oficial a ser acordado pelas partes.

5.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## 11- DAS SANÇÕES

11.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

11.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

- a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

11.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

- a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

11.5 - Em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

**12- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

Lagoa dos Patos/MG, 17 de março de 2017.

Secretario de Administração

PAULO CESAR CARDOSO SOUZA  
Pregoeiro Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO II**

(papel timbrado da empresa ou licitante)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos (MG)

Pregoeiro Municipal

Refe.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

Senhor Pregoeiro, atendendo ao Pregão supracitado, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

<b>Empresa:</b>			<b>CNPJ</b>			
<b>Rua/Av:</b>			<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>		
<b>Cidade:</b>			<b>CEP</b>	<b>Estado:</b>		
<b>Tel/Fax:</b>		<b>E-mail:</b>		<b>Dados Bancários:</b>	<b>Agencia</b>	<b>Conta</b>
<b>Item</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO/OBJETO</b>		<b>VALOR UNIT</b>	<b>Valor Total</b>
01	SERV	12	Contratação de empresa para executar serviços de Assessoria e Consultoria tributaria, consultoria nas áreas patrimônio cultural, revisão de projetos culturais CEDIF, FEC, IBRAM, produção de alimentos Lei Robin Hood, base de calculo VAF, educação patrimonial, investimentos, laudos técnicos, conforme Lei Estadual 18.030/2009(Lei Robin Hood).			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:						
VALIDADE: 60 DIAS						
Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos						
Local e data						
<i>Assinatura</i>						
Nome do responsável e da empresa Carimbo						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO III**

(papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

A \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade  
de \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** sob as penas da lei e em especial, art. 12 da Lei Estadual 14.167/2002 que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão Presencial 015/2017.

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME)**

**ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, em especial

( ) Pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Data e local*

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO V**

(papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos (MG)

Pregoeiro Municipal

Refe.: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0025/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

A empresa ..... em atendimento ao disposto no Pregão Presencial n<sup>o</sup> xxx/2017, credencia como seu representante junto à Comissão de Licitação o Sr. ...., possuidor do Documento de Identidade n<sup>o</sup>....., expedido pelo(a) ....., com poderes para formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão presencial, em nome da signatária, tais como, ofertar lances, assinar propostas, atas e declarações, renunciar prazos, interpor motivação para recursos, assumir compromissos, assinar contratos e, tudo o mais necessário para andamento do processo em nome da empresa..

Indicamos para os contatos do Pregoeiro o telefone n<sup>o</sup> (.....) ..... e-mail: ..... e nos comprometemos a comunicar a Prefeitura Municipal de São João da Lagoa, qualquer alteração nos dados acima informados.

(Local e data)

---

**Assinatura do Representante da Empresa**

**OBS: Este Documento deverá ser apresentado com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, sob pena do NÃO credenciamento do licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**ANEXO IV**

(papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

....., inscrita no CNPJ n.o ....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) do RG no ..... e do CPF n.o....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.o 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2017.**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA(A)</b>
<b>MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS – MG</b>	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Centro, CNPJ 16.901.381/0001-10, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raul Reis, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, portador do RG xxxxx e do CPF sob o nº xxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviço, com base no Pregão-Presencial 025/2017, Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-Constitui objeto do presente contrato Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria tributaria, conforme especificação abaixo:

1.2-Acompanhamento e revisão dos projetos culturais elaborados pelo município, tais como: CEDIF, FEC, IBRAM, Lei de Incentivo, entre outros, bem como avisar ao responsável sobre editais abertos e prazos.

1.3-Acompanhamento da execução dos projetos culturais aprovados.

1.4-Acompanhamento da redação das Atas das reuniões do Conselho.

1.5-Consultoria dos investimentos em Bens tombados

1.6-Orientação acerca das leis que devem ser aprovadas, tais como criação do Fundo de Cultura, Leis de Proteção ao Patrimônio Cultural.

1.7-Revisão do Plano de Inventário

1.8-Assessoria e Consultoria no planejamento da Jornada Cultural, bem como na execução do relatório (vale 1 ponto para o ICMS).

1.9-Assessoria e Consultoria na alimentação do web site da prefeitura com as informações necessárias para pontuação do ICMS

1.10- Realizar visitas semanais ao município, sendo a primeira para ministrar curso para o Conselho e demais participantes, a segunda para execução dos laudos e as outras para execução dos serviços..

1.11-Além de toda a consultoria realizar os trabalhos nos seguintes quadros para o ICMS Cultural:

a)Quadro I: Existência de Planejamento e de Política Municipal de proteção do Patrimônio Cultural.

b)Quadro II: Inventário de Proteção do Patrimônio Cultural.

c)Quadro III: Laudos técnicos dos Bens Tombados.

d)Quadro IV: Relatório de Investimentos

e)Quadro V: Educação Patrimonial

f)Quadro VI: Registro de bens imateriais (quando houver)

g)Quadro VII: Investimentos com recursos do FMPPC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

2.11-Produção de Alimentos

2.11.1-Levantamento da Produção de Alimentos do Município para compor o Índice da Lei Robin Hood e composição da Base de Cálculo do VAF.

2.11.2-Acompanhamento dos relatórios encaminhados pela Emater.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1-O valor mensal deste contrato é de R\$...... (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) na proposta de preços reajustada, constante dos autos do processo 025/2017.

2.2-O MUNICÍPIO e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1-O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias úteis à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo da respectiva nota fiscal e apresentação das CND'S **Trabalhista**, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto as Secretarias,

3.2-As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 02 (dois) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

**CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1-O contrato terá vigência pelo período de 12(doze) a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em que o objeto caracteriza como serviço contínuo, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente atendidos os requisitos do art. 57 e incisos da Lei 8.666/93.

4.2 Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

4.3 –Para fins de reajuste adota-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IGP), ou qualquer outro índice oficial a ser acordado pelas partes.

4.4. Com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que, em eventuais solicitações nesse sentido, a CONTRATADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATACAO E CLAUSULASCOMPLEMENTARES**

5.1-O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas previsões editalicias e termo de referencia e normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial 015/2017, homologada em xxxxxx.

**CLAUSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZACAO, ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

6.1-É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CLAUSULA SETIMA – DA DOTACAO ORCAMENTARIA**

7.1-A dotação orçamentária será conforme especificado no edital, sendo facultado à administração modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

060213.392.0019.408603339039 MANUT PATRIMONIO HIST.ARTIS E CULTURAL

020104.122.0011.400503339039 MANUT DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DAS PARTES**

I - DA CONTRATADA:

8.1-Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo do estipulado no edital do Pregão 52 e anexos:

**a)** Acompanhar a redação das atas as reuniões do conselho, Orientar acerca das leis que devem ser aprovadas, tais como criação do fundo de cultura, leis de proteção ao patrimônio cultural, (análise do ICMS cultura),

**b)** acompanhamento do VAF até a publicação do índice definitivo, análise das DAMEF's, recuperação de ativos, estudo da capacidade contributiva dos contribuintes por CAE, analisar criteriosamente as DAMEF's com saldo negativo, apurar o calor declarado do ICMS/transportes.

**c)** Acompanhar e Monitorar referente ao valor Máximo a ser atribuído ao Município estimada com base na população atendida e no custo médio per capita dos sistemas de aterro sanitário, usina de compostagem de lixo e estação de tratamento de esgotos sanitários, custo este fixado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Educação, Esportes, Turismo.

**d)** Calcular a capacidade de atendimento escolar conforme requisitado Leo MEC, conferir , junto ao MEC, os dados informados pelo Município, analisar a pontuação alcançada pelo Município, averiguar a implantação e ou ampliação do EJA.

**e)** Acompanhamento do conselho municipal de esportes com documentação jurídica exigida , acompanhar o acesso ao sistema SEEJ do servidor responsável pelo esporte.

**f)** Implantar a política de regionalização do turismo do município com a inclusão em um circuito turístico (caso não participe de nenhum), implantar a política municipal de turismo com a criação de lei , Plano Municipal de Turismo e Cronograma de ações turísticas, acompanhar o COMTUR (Fundo Municipal de Turismo) com documentação jurídica exigida, elaborar o relatório de repasses para a conta do fundo (FUMTUR) Fundo Municipal de Turismo) com documentação exigida, elaborar o relatório de repasses para a conta do fundo FUMTUR.

**g)** Realizar visitas semanais ao município, sendo a primeira para ministrar curso para o Conselho e demais participantes, a segunda para execução dos laudos e as outras para execução dos serviços, esta sempre disponível por e-mail e outros meios de comunicação virtual.

**h)** fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado e manter profissionais capacitados para realização dos serviços.

**i)** disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços

**j)** manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE

**l)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**

**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

**m)** arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**n).** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

**n)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

### **II - DO MUNICÍPIO:**

**8.2-**Constituem obrigações da Contratante sem prejuízo do estipulado no termo de referencia-anexo I:

a) Fornecer todas as informações e subsídios necessários para que a contratada possa cumprir suas obrigações;

b) Solicitar, por escrito, a correção de irregularidades ou defeitos encontrados durante a execução dos serviços;

c) permitir acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Contrato, desde que devidamente credenciados;

d) especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela Contratada;

e) fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;

f) proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

g) comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

### **CLAUSULA NONA – DA RESCISAO CONTRATUAL**

**9.1-**O presente Contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o MUNICÍPIO responderá pelo preço estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos serviços efetivamente entregues pela CONTRATADA até a data da rescisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

## CNPJ: 16.901.381/0001-10

### CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1-Além das sanções previstas na lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

a) - pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

b) - advertência por escrito;

**c) – multa, para o caso de descumprimento dos prazos contratuais, no importe de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ate o 30o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;**

c.1) – multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

c.2) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

d) - rescisão da contratação;

e) – suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 05 (cinco) anos, na forma do art. 7º da Lei nº

10.520/02.

Ao Município caberá, também, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações, interpellar a Contratada civil ou penalmente nos casos de descumprimento do presente instrumento contratual.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1-Os casos omissos serão resolvidos com base no edital de Pregão 015/2017 Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS ALTERACOES

12.1-Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1-As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de CORAÇÃO DE JESUS/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04(quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Procuradoria Jurídica do município de LAGOA DOS PATOS, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

LAGOA DOS PATOS (MG), xxx de xxx de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS**  
**CNPJ: 16.901.381/0001-10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha: